



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
NOS DIAS 08 E 9 DE JUNHO DE 2014**

Às oito horas do dia oito do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, em cumprimento às disposições legais e regimentais foram iniciados os trabalhos correicionais na Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2014 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 22/01/2014, pela equipe composta pelos servidores Martinho de Oliveira, Charles Cezemer Pereira de Moraes e José Hélio dos Santos. A correição foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício n. TRT/SCR/010/2014) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (Ofício n. TRT/SCR/09/2014). A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ, pelo Diretor de Secretaria, Rogério Azevedo Ribeiro e demais servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara e nos dados extraídos do sistema e-Gestão, além dos verificados nos processos, na unidade, iniciou-se as atividades.

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, Unidade integrante da 6ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situada na Rua Maracatiara, n. 2230, Bairro Cristo Rei, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO, sendo as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e estando em bom estado de conservação e com acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiência física. Destaca-se na unidade o serviço de jardinagem e paisagismo que além do aspecto cuidadoso e florido do jardim externo, ainda realiza a decoração da parte interna da unidade, com plantas e flores, transformando em um ambiente mais acolhedor.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária Participativa (14/6/13 a 09/6/14) registram-se os seguintes afastamentos do Magistrado Titular da unidade jurisdicional:



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JUIZ DO TRABALHO EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ				
Afastamentos	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	25/06/2013	27/06/2013	3	Port. 1530/2013
Deslocamento	22/08/2013	23/08/2013	2	Port. 2125/2013
Deslocamento	23/09/2013	27/09/2013	5	Port. 1980/2013
Férias	09/10/2013	18/10/2013	10	-
Deslocamento	04/11/2013	08/11/2013	5	Port. 2726/2014
Deslocamento	13/11/2013	14/11/2013	2	Port. 2890/2013
Deslocamento	02/12/2013	04/12/2014	3	Port. 3078/2013
Férias	07/01/2014	26/01/2014	20	-
Férias	27/01/2014	03/02/2014	8	-
Deslocamento	07/04/2014	11/04/2014	5	Port. 748/2014
Deslocamento	23/04/2014	25/04/2014	3	Port. 823/2014
Total			66	

No período de afastamento do Juiz Titular da Vara, atuou na unidade correccionada, os seguintes juizes substitutos:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
TIAGO RUAS DIEGUEZ	10 a 11/02/14	GP n. 3194, de 11.12.2013 (alteração pela Portaria GP n. 0204, de 10.02.2014)
MARINÊS DENKIEVICS T. FRAGA	22 a 25/04/14	GP n. 173, de 28.03.2014

Analisando os afastamentos e substituições do Magistrado Titular no período correccionado, pode-se observar que, em suas ausências, a Vara contou apenas com substituições em dois períodos, durante todo o período correccional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28/2/2013, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, passou a figurar da seguinte forma:



Somos Todos Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	
ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	CJ 3
—	—	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	FC-5
ANDRESSA PACIFICO PORTEL	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA - TRT 23ª REGIÃO	ASSISTENTE DE JUIZ	FC-5
PAULO HENRIQUE CÉZAR DAMASCENO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
—	—	CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO	FC-5
EVELLYN IZUMI DE CAMARGO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSOS EM GERAL	FC-5
SANDRA PAULINO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	FC-4
FRANCISCO VALBERTO MONTEIRO LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL		
RENALDO FARIAS DE ALBUQUERQUE	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL		
Lotação Ideal	10	Lotação Real	7
		Funções Existentes	7
		Funções Ocupadas	5

4.2. Frequência. A frequência da Unidade é controlada por sistema biométrico eletrônico. Tendo como referência o último semestre, as horas trabalhadas pelos servidores estão demonstradas nos quadros abaixo:

2013

Nome	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
ANDRESSA PACIFICO PORTEL	08:20	08:33	08:24	13:00	15:12	25:11	20:19	24:18	19:13	31:08	21:00	00:33	191:26
EVELLYN IZUMI DE CAMARGO	--	--	--	--	--	--	--	33:40	34:45	28:25	43:35	04:31	143:05
JORZEIR GARCIA FERREIRA	--	13:08	15:31	15:18	18:07	28:30	27:17	28:28	39:04	19:22	12:58	01:47	219:30
JOSE DANIEL DA COSTA OLIVEIRA	--	01:12	04:13	11:08	19:29	28:08	31:10	17:24	--	02:15	04:12	00:56	118:17
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	--	03:35	--	--	--	--	--	--	01:34	19:34	20:01	--	44:44
RENATO ALFAIA PEREIRA	--	--	--	--	--	--	--	--	--	22:55	35:47	35:31	94:13
SANDRA PAULINO	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	30:24	30:24
WELLINGTON DIAS PERIQUITO	01:47	02:24	07:12	18:53	10:28	05:12	06:48	04:55	05:35	12:20	11:44	02:18	86:15
Total do Horas no Setor:	31:55	26:52	35:20	58:19	63:20	65:01	65:32	91:10	100:11	131:44	145:11	72:40	926:27

2014

Nome	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
ANDRESSA PACIFICO PORTEL	08:52	15:35	08:25	--	--	--	--	--	--	--	--	--	32:52
EVELLYN IZUMI DE CAMARGO	23:30	14:45	10:15	--	--	--	--	--	--	--	--	--	48:30
JORZEIR GARCIA FERREIRA	03:20	02:10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	05:38
SANDRA PAULINO	29:42	41:01	30:24	--	--	--	--	--	--	--	--	--	101:07
Total do Horas no Setor:	65:24	73:37	48:04	0	188:06								

O servidor Paulo Henrique Cézar Damasceno foi lotado na Unidade, no mês de abril de 2014, razão pela qual não consta no relatório de frequência do período acima, assim como o Diretor de Secretaria, que não registra frequência.

Apesar das recomendações insertas nas Atas de Correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar o labor extraordinário, assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24/8/11, ainda não foram atendidas, pois verifica ser uma rotina as horas excedentes. Em face dessa constatação, o Corregedor frisou que a sobrejornada somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, exigindo-se prévia autorização do Presidente do Regional. Ressaltou, também, que a metodologia de trabalho deve ser revista, para que sejam criadas e aplicadas técnicas eficientes, que



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

possibilitem o desenvolvimento das atividades funcionais dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, bem como sem prejuízo da qualidade de vida dos que trabalham na unidade jurisdicional.

4.3. Carga de trabalho. A Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé recebeu nos anos de 2011, 2012 e 2013, respectivamente, 1.390, 451 e 1.412 ações trabalhistas, apresentando uma média de 1.084 processos/ano. Frise-se que os três anos apurados não apresentam uma média equilibrada, tendo o ano de 2012 um quantitativo de novos processos equivalentes a 32,44% do ano de 2011 e 31,94% do ano de 2013. No ano de 2010 a Unidade teve 737 novas ações iniciadas, demonstrando uma flutuação bastante ampla do quantitativo de novas ações. Todavia, considerando a média aritmética obtida e tendo em vista que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1000 a 1500 processos/ano devam conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Observe-se que, no último triênio, a Unidade teve média de 1084 processos/ano. Considerando-se os três últimos anos, a média de processos novos, por ano, na Unidade, foi de 1.084 processos, acarretando carga de trabalho na ordem de 180 processos/ano por servidor (considerando-se 6 servidores, excluindo-se os dois Oficiais de Justiça), o que estaria bem acima dos parâmetros da RA 63/2010 do CSJT, que é de 83,44 a 100 processos/ano/servidor.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, constantes nos dados estatísticos armazenados na Secretaria da Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais.

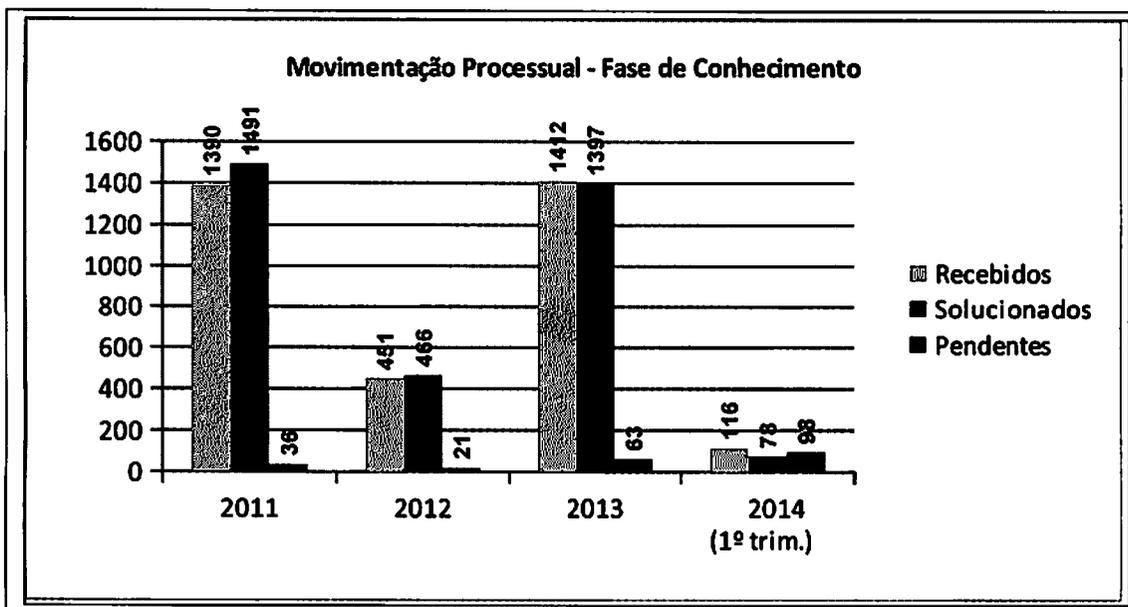
	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas + (sentença Anulada/ Reformada)(B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011*	137	1390	1491	36	97,64%
2012*	36	451	466	21	95,69%
2013**	21	1412	1397	63	97,49%
1º/1 a 31/3/2014**	63	116	78	98	43,58%

*Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Demonstrando graficamente essa produtividade temos:



O quadro demonstrativo revela que comparando os dados dos anos de 2012 e 2013, houve um discreto acréscimo na produtividade, passando de 95,69% para 97,49%, retornando para um patamar próximo à produtividade do ano de 2011. No ano de 2013 houve aumento considerável da demanda, aproximando-se do quantitativo apresentado no ano de 2011, bem superior ao quantitativo do ano de 2012, que representou apenas 31,94% da quantidade obtida em 2013. No corrente ano, considerando o pequeno período até o presente, apenas três meses já consolidado, e ainda que no mês de janeiro o expediente neste Regional é parcial, não é possível aferir a produtividade para uma projeção anual. O Desembargador-Corregedor reitera a reconhecimento da carga de trabalho da Unidade, que apesar do aumento acima de 213% em relação ao ano de 2012, da demanda, conseguiu recuperar a produtividade do ano de 2011, o que é merecedor de elogios.

FASE DE EXECUÇÃO						
Ano	Remanescentes (A)	Iniciadas + desarquivadas (B)	Encerradas (C)	Remessa Arq. Provisório (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2011*	566	122	454	0	234	65,99%
2012*	234	1217	419	0	1024	28,88%
2013**	2260	646	1243	56	867	42,77%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

1º/1 a 31/3/14**	867	35	126	11	783	13,97%
---------------------	-----	----	-----	----	-----	--------

Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$;

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão em 22.4.2014.

Observação: No total de pendentes em execução 2013/2014, estão inclusos os processos em arquivo provisório, conforme metodologia do TST

Inicialmente esclarece-se que os valores apresentados no quadro supra apresentam inconsistência, quando se compara os processos pendentes de 2012 com os remanescentes iniciais em 2013. Os dados estatísticos do ano de 2012 eram informados à Secretaria da Corregedoria Regional por intermédio de boletins estatísticos mensais. A partir de 2013 os dados estatísticos de todas as Unidades Judiciárias da 14ª Região passaram a ser extraídos do sistema e-Gestão, conforme determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A partir dessa centralização de informações estatísticas vinculada diretamente à movimentação processual do Juízo, foi possível o diagnóstico da situação real, inclusive detectando movimentos lançados de forma equivocada. Nesse contexto, verifica-se a inconsistência entre os dados finais do ano de 2012 e iniciais de 2013. Entretanto, na fase de execução, comparando-se os anos de 2012 e 2013, observa-se que houve um aumento da produtividade, passando de 28,88% para 42,77%. Essa performance na produtividade refletiu-se diretamente no estoque de processos pendentes na fase de execução, que no ano de 2012 computava 1.024, e no de 2013 restaram pendentes 867 processos, uma redução de 15,33%, o que é digno de reconhecimento por parte do Desembargador Corregedor. Inobstante, o Exmo. Desembargador em função correicional reitera ao magistrado e servidores da Unidade a necessidade continuarem fazendo o uso de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, para a redução do estoque dos processos, dando-se maior efetividade na entrega da prestação Jurisdicional.

6. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

No VII Encontro Nacional do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais a fiscalização de 100% das metas do Poder Judiciário Nacional, através do monitoramento permanente do cumprimento, por meio de sistemas eletrônicos e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da Meta Nacional do Judiciário de número 1, que consiste em "julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013", a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé não a atingiu, julgando no ano de 2013, 1.397 reclamações trabalhistas, período em que foram iniciadas 1.412, atingindo uma produtividade de 98,93%, próximo à meta. O não cumprimento dessa meta foi diretamente influenciado



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

pela alteração no número de ações iniciadas, em relação ao ano anterior, conforme já demonstrado anteriormente. O Corregedor exorta toda a equipe da unidade a dedicar esforços para alcance da mesma meta no ano de 2014. Na fase de execução, Meta de n. 13 de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que consistia em "aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011", o Juízo alcançou com êxito, visto que no ano de 2013 foram encerradas 1.243 execuções, e no ano de 2011, foram encerradas 454 execuções, alcançando assim um índice de aumento de 173,78%, refletindo uma produtividade muito acima do estabelecido para a meta, o que também é motivo de elogios por parte do Corregedor. O Corregedor convida a todos da Unidade judiciária a continuarem envidando esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte do Tribunal Regional. Enfatiza ao Juízo que envide esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2014, que consiste em: meta 1 "julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente", meta 2 "Julgar 90% dos distribuídos até 2011... Julgar 80% dos distribuídos até 2012..". Esta, em particular, já foi cumprida pela Unidade, uma vez que só existem pendentes de sentença 1 (um) processo do ano de 2012 e 0 (zero) processo do ano de 2011, quando foram iniciadas respectivamente 1.390 e 451 ações; e meta 5 "Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: ... em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho"

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Conforme estabelecido no Art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPC/GJT, O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, foi instituído no âmbito do Judiciário Trabalhista de primeiro e segundo grau, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da **obrigatoriedade** e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e movimentação do Processo Judicial Eletrônico – PJ-e, para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. O SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos gestores e serventuários da Secretaria. A unidade deverá manter uma auditoria periódica, com período não superior a 15 (quinze) dias, dos relatórios estatísticos do e-Gestão, de forma que qualquer equívoco seja imediatamente corrigido antes da consolidação do mês, e não haja impacto negativo na estatística e *performance* do Tribunal como um todo. No relatório extraído no dia 08/05/2014, diretamente do sistema e-Gestão, observa-se que a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé não apresentou nenhuma inconsistência em relação às regras do próprio sistema, o que é motivo de satisfação para toda a equipe.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

8 – AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – JULHO/13 A MARÇO/14				
Mês/Ano	Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Total	Média/Diária*
Jun/	90	4	94	7
Jul/13	247	0	247	20
Ago/13	113	14	127	10
Set/13	77	9	86	7
Out/13	125	3	128	10
Nov/13	365	1	366	30
Dez/13	190	3	193	16
Jan/14	0	0	0	0
Fev/14	59	2	61	5
Mar/14	50	6	56	5
Total	1.316	42	1358	

Dados extraídos do sistema e-Gestão

*A média é apurada considerando que as audiências são ordinariamente designadas de terça-feira e quinta-feira.

8.1 – Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região instituiu pela Portaria n. 2.987, de 27/11/2009 o Projeto “CONCILIAR TRT 14” alinhado com a Recomendação n. 08, de 27/02/2007, do Conselho Nacional de Justiça, buscando incentivar o Juízo implementar medidas a solucionar na forma de conciliação as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Conforme demonstrativo a seguir, extraído do sistema e-Gestão, a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé realizou 48 (quarenta e oito) audiências de conciliação, pós-julgamento, durante todo o período correccionado, sendo 10 (dez) na fase de conhecimento e 38 (trinta e oito) na fase de execução.

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		13	10,48	111	89,52	124	
Realizadas	(B) Inicial	466	93,76	31	6,24	497	
	(C) Instrução	63	96,92	2	3,08	65	
	(D) Julgamento	133	100	0	0	133	
	(E) Una	489	93,86	32	6,14	521	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	10	100	0	0	10
		(G) Fase de Execução	38	100	0	0	38
		Subtotal - Conciliação	48	100	0	0	48
Total - Realizadas		1.199	94,86	65	5,14	1.264	



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

8.2. PRAZOS. Prazos do Juiz. 8.2.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações do Diretor de Secretaria, as audiências acontecem em pautas designadas de terça-feira a quinta-feira, pela manhã ou pela tarde, ou em ambos os períodos em um mesmo dia, com intervalos de 30 (trinta) minutos. Informou ainda que, dependendo da demanda de audiências no período, as segundas e sextas-feiras também podem ser inseridas nos dias de pauta e que, em casos excepcionais, as audiências acontecem em pautas com intervalos de 05 (cinco) minutos, havendo uma média de 20 (vinte) audiências por dia. No que se refere à inclusão em pauta de processos julgados para audiência de conciliação, informou que em média são realizadas 05 (cinco) audiências por mês para tentativa de conciliação em processos já julgados, para cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPCGJT. O quadro supra demonstra exatamente o quantitativo de audiências realizadas no Juízo, durante todo o período correccionado. **b) audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, 22,7 dias para o rito sumaríssimo, no segundo semestre do ano de 2013 e 46,66 dias para o primeiro trimestre de 2014, o que se apresenta ainda em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT. Os prazos foram obtidos diretamente do sistema e-Gestão, por essa razão há a necessidade de demonstrar em dois períodos, considerando que a metodologia de apuração de prazos do sistema não desconsidera o período de recesso regimental e suspensão de prazo em janeiro, que impacta sobremaneira no prazo geral da Unidade;

c) audiências de instrução. O quadro demonstrativo abaixo, extraído do e-Gestão, espelha o quantitativo de audiências realizadas pelo Juízo.

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		13	10,48	111	89,52	124	
Realizadas	(B) Inicial	466	93,76	31	6,24	497	
	(C) Instrução	63	96,92	2	3,08	65	
	(D) Julgamento	133	100	0	0	133	
	(E) Una	489	93,86	32	6,14	521	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	10	100	0	0	10
		(G) Fase de Execução	38	100	0	0	38
		Subtotal - Conciliação	48	100	0	0	48
Total - Realizadas		1.199	94,86	65	5,14	1.264	

Numa simples leitura do quadro demonstrativo acima, referente a todo o período correicional, é possível constatar que num total de 1.131 (mil cento e trinta e uma) audiências realizadas, houve apenas 63 (sessenta e três) audiências de instrução, o que se permite interpretar que não é usual do Juízo o fracionamento da audiência, tanto do rito sumaríssimo como no rito ordinário, obedecendo quanto ao primeiro o comando expresso do artigo 852-C da CLT, fato esse que é motivo de grande satisfação para o Corregedor, que parabeniza os Magistrados pela iniciativa, o que se reflete diretamente no prazo para a entrega da prestação jurisdicional é reduzido; **d) audiências adiadas sine die.** O Juízo tem mantido a prática de adiar *sine die* os processos em que há a necessidade de realização de perícia. O Corregedor reitera a recomendação da ata de correição anterior de que evite o adiamento *sine die* de processos, e sempre que possível, designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo.

8.3.1 Prazos para prolação de sentenças. Extraído com base no banco de dados do sistema e-Gestão, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado da conclusão, de 2 (dois) dias para o rito sumaríssimo, no segundo semestre de 2013 e 9 (nove) dias no primeiro trimestre de 2014, mesmo prazo para o rito ordinário, do segundo semestre de 2013 e 7 (sete) dias para o primeiro trimestre de 2014, prazos esses consonantes com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 da Lei Adjetiva Civil, mantendo-se a mesma performance do período anterior, merecendo o reconhecimento de sua Excelência, o Corregedor, o qual parabeniza os magistrados que atuaram nesta unidade judiciária. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 9 (nove) dias para decisão de embargos à execução, a partir da conclusão e de 14 (quatorze) dias para a decisão de embargos de terceiros, no segundo semestre de 2013 e, respectivamente 64 (sessenta e quatro) dias e 49 (quarenta e nove) dias, no primeiro trimestre de 2014. Os prazos apresentados na fase de execução estão excessivamente elásticos, o que merece observação do Desembargador Corregedor.

8.3.2 Prazo para entrega da prestação jurisdicional.

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		P
		Quantidade	Prazo	Quantidade
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	82	22,7	N/I
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	669	40,19	N/I
	Total	751	38,28	N/I
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	79	25,89	N/I
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	602	46,05	N/I
	Total	681	43,71	N/I
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	79	26,31	N/I
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	600	46,62	N/I
	Total	679	44,26	N/I

Símbolos Utilizados: 1) "N/I" quantitativo de processos não informado; 2) "... " não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

10. PROCESSOS.

10.1. Fase de conhecimento. a) nos processos com acordos homologados analisados, por amostragem, há manifestação expressa quando a necessidade ou não de intimação da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas iguais ou superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011, o que é motivo de satisfação para o Corregedor; b) analisando a média de processos solucionados por acordo no ano de 2013, em relação ao total de processos solucionados, observa-se que a Unidade registrou elevado índice de conciliações, realizando, em média, acordo em 13,82% das ações solucionadas, índice esse bastante reduzido, considerando ser característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via conciliatória; c) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda bem como está lançado o código adequado no andamento processual.

10.2. FASE DE EXECUÇÃO.

Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: a) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; b) a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; c) objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado além do BACENJUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; d) nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo tem efetuado as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; e) o Diretor de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) é efetuado logo após o esgotamento de todos os meios coercitivos para pagamento dos débitos exequendos; f) no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara tem cumprido o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, e passou a observar o prazo máximo de 30 dias entre as datas de publicação do edital e do leilão, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, o que será objeto de recomendação própria. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC; g) Quanto à aplicação do art. 98, § 1º, da Lei n. 8.212/91, referente ao parcelamento de valores oriundos dos bens levados às hastas públicas, consignando nos editais tal previsão legal, o Diretor de Secretaria informou que não há determinação judicial quanto ao parcelamento do valor da arrematação, no âmbito das execuções de débitos previdenciários. O Corregedor propõe aos magistrados que atuam na Unidade Judiciária que seja aplicado, na medida do possível, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas; h) quanto às Cartas Precatórias, as recebidas atualmente são informadas diretamente no sistema PJ-e, que dispensa a intimação do Juízo deprecante, uma vez que já está no sistema; i) nos processos onde há desconsideração da personalidade jurídica o juiz tem determinado a citação dos sócios e a reatuação da execução.



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

11. ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
CENTRAL DE MANDADOS
Boletim Estatístico de Produção do Oficial de Justiça
15/06/2013 a 31/03/2014

NOME DO OFICIAL	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	DEVOLVIDOS				DILIGÊNCIAS	DIAS TRAB.	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DEVOLUÇÃO	SALDO ATUAL
			CUMPRIDOS	N. CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	DEV. PEDIDO					
FRANCISCO VALBERTO MCNEIRO LIMA	7	488	405	64	13	2	471	152	0	2,71	11
RENALDO FARIAS DE ALBUQUERQUE	0	184	148	28	0	2	169	82	2	8,55	8
WASHINGTON DA SILVA VILELA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	nu	0
TOTAL	7	672	553	92	13	4	640	234	2	5,63	17

No período correccionado, o prazo obtido pelos oficiais de justiça, demonstrado no quadro acima, obtido diretamente do aplicativo Central de Mandados, apresenta-se dentro da normalidade, mesmo considerando que a jurisdição da Unidade exige o deslocamento com pernoite fora da sede, quando há necessidade de cumprir diligência nas cidades de Costa Marques, e São Domingos.

12. REGISTROS GERAIS.

Alinhada com o planejamento do Tribunal, a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé realizou no dia 22/04/2014 (terça-feira) na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana, um evento do Programa Justiça do Trabalho vai à Escola, onde foi abordado o tema "Trabalho Infantil", b) quanto às varas itinerantes, a Unidade realizou dois ciclos no período correccionado, sendo primeiro no segundo semestre de 2013, e o segundo no primeiro trimestre de 2014, quando registrou atividades/resultados: nos municípios de Seringueiras, com 3 atendimentos, resultando em 1 reclamatória trabalhista, São Francisco do Guaporé, 15 atendimentos e 2 reclamatórias trabalhistas ajuizadas; São Domingos do Guaporé, 12 atendimentos e 8 reclamatórias ajuizadas; e Costa Marques, com 14 atendimentos e 6 reclamatórias trabalhistas ajuizadas; c) na Vara do trabalho de São Miguel do Guaporé foi instalado processo judicial eletrônico – PJe e 05/12/2013; d) verificou-se nos processos analisados que, em parte deles, muito embora o Juízo tenha discriminado quais são as verbas reconhecidas, ainda não há descrição expressa da natureza jurídica das parcelas deferidas (indenizatória/salarial), conforme estabelece o § 3º do art. 832 da CLT e) sobre o cumprimento da Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, o Diretor de Secretaria informou que nas sentenças condenatórias por obrigações decorrentes de acidentes de trabalho não constam determinações quanto à expedição de ofício à Procuradoria Geral Federal e ao TST o que já foi objeto de recomendação da Ata da correição anterior; f) no processo 0010046-59.2014.5.14.0061, a sentença foi proferida em audiência realizada no dia 24/03/2014, às 15 horas, entretanto, consta no sistema a sentença proferida no dia 31/03/2014, às 16h14min, em desconformidade com a data de realização da solenidade; g) no processo n. 0010013-69.2014.5.14.0061, a sentença foi proferida em audiência de julgamento no dia 10/03/2014, e consta no sistema a prolação no dia 12/03/2014, às 15h07min; h) processo 0010114-09.2014.5.14.0061, verifica-se a intimação da perita nomeada via correio eletrônico, no dia 24/03/2014, e até a presente data não houve qualquer manifestação da expert, nem qualquer



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

certificação por parte da Secretaria sobre essa situação; i) processo 0010002-40.2014.5.14.0061, acordo homologado em 25/2/2014, já houve a expiração do prazo para comprovar recolhimentos e ainda não foi certificado nos autos. j) no relatório extraído da tela T1409 do SAP, ainda existem pendentes de solução 14 processos iniciados no ano de 2012; l) o relatório de processos com carga vencida, extraído do SAP1, acusa a existência de 42 (quarenta e dois) processos, sendo o mais antigo, com 225 (duzentos e vinte e cinco) dias; m) também extraído do relatório do e-Gestão, verifica-se, nesta data, a existência de processos conclusos para sentença, com prazo superior a 15 (quinze) dias, quais sejam: 0010079-49.2014.5.14.0061 e 0010061-28.2014.5.14.0061 com 35 dias; e n) o relatório obtido do e-Gestão aponta a diferença de um processo entre os inscritos no BNDT e os inscrito no e-Gestão; o) no relatório emitido pelo SAP, constatou-se a existência de 128 processos não inventariado.

13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** a) que o magistrado atuante na Vara adote medidas para a redução dos prazos em relação às decisões na fase de execução, observando a previsão do inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil; b) sejam intensificados os esforços no sentido de diminuir a quantidade de processos na fase pós-julgamento, incluindo um número maior de processos nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução; c) sejam dotadas de força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, as atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo juízo; d) reitera a orientação de que, quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; e) que o Juízo indique nas decisões cognitivas e homologatória a natureza jurídica das parcelas constantes da condenação ou do acordo homologado, em cumprimento à determinação contida no § 3º do art. 832 da CLT; f) sentenciar os processos conclusos aguardando sentença com prazo superior a 10 dias; **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas para a redução dos prazos para cumprimento das determinações judiciais, conforme estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; b) reitera a necessidade de evitar a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto, devendo haver prévia autorização do Presidente do Regional; c) seja conferida a tela T1409 do SAP, regularizando o andamento dos processos que figuram na mesma sem corresponderem à situação real do processo; d) seja regularizado os processos que ainda estão com o *status* de não inventariados, gerados na tela T1408 do SAP; e) providenciar os meios para a devolução dos processos que se encontram em carga, com prazo vencido.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho correccionada deverá informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional as providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

15. VISITA

Durante as atividades correicionais o Desembargador Corregedor recebeu a visita do Advogado militante na localidade, Ronan Almeida de Araújo, inscrito na OAB/RO 2523.

16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento do trabalho de coleta de dados processuais, com a participação dos servidores da Unidade, o Corregedor realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular, com o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir o objetivo da Correição Ordinária, ocasião em que se aproveitou para ouvi-los, possibilitando maior integração e melhor entendimento da equipe da Unidade Judiciária, destacando a importância do trabalho de cada um para os resultados positivos que o Regional tem alcançado em níveis Regional e Nacional. Exortou ao Diretor de Secretaria à utilização da ata de correição como uma ferramenta de condução e monitoramento da gestão dos trabalhos da Unidade. Destacou, na oportunidade, a dedicação e compromisso dos servidores da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, na condução dos trabalhos desenvolvidos na secretaria, o que é digno de elogios, motivo pelo qual parabeniza todos os servidores que atuam nesta unidade judiciária, especialmente em relação à atuação proativa de todos os colaboradores. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 13h00 do dia 09 de junho de 2014 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador, Ilson Alves Pequeno Junior, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Edilson Carlos de Souza Cortez e pelo Diretor de Secretaria, Rogério Azevedo Ribeiro. Eu, Martinho de Oliveira, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente.

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
Juiz de Trabalho Titular

ROGÉRIO AZEVEDO RIBEIRO
Diretor de Secretaria